Diário Oficial

ANO I N° 236

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Orgão de divulgação oficial do município

Terça-feira, 03 de Julho de 2012

DECRETO

DECRETO n° 086/2012 Rochedo – MS, 03 de Julho de 2012.

"Dispõe sobre a Revogação do Decreto N° 085, de 02 de Julho de 2012".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ADÃO PEDRO ARANTES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1° A Revogação do Decreto n° 085, de 02 de julho de 2012.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADÃO PEDRO ARANTES
Prefeito Municipal

PORTARIA

P O R T A R I A Nº 310/2012

"Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde"

ADÃO PEDRO ARANTES, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 05 (Cinco) dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia 02 de Julho de 2012 até 06 de Julho de 2012, a funcionária Pública Municipal, **LAINA VIEIRA ARANTES** concursada no Cargo de Enfermeiro - QP, Símbolo SPS 3, Classe SA, Ref. I, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação, retroagindo seus efeitos a 02 de Julho de 2012.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Três dias do mês de Julho do ano de Dois Mil e Doze.

ADÃO PEDRO ARANTES
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 311/2012

"Dispõe sobre a concessão de 37 (*trinta e sete*) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora Vera Helena Correa da Silva de Souza e dá outras providências"

ADÃO PEDRO ARANTES, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991, **RESOLVE**:
Artigo 1º - Conceder 37 (*Trinta e sete*) dias, de Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme atestado médico, com fundamento no Artigo 126, da Lei Complementar Nº 02, de 10 de Abril de 1991, **a partir** do dia **24 de Abril de 2012** até **30 de Maio de 2012**, a funcionária Pública Municipal, **VERA HELENA CORREA DA SILVA DE SOUZA**, concursada no Cargo de Tecnico de Contabilidade -QP, Símbolo STM 4, Classe MC, Ref. VI, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esportes.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação, retroagindo seus efeitos a 24 de Abril de 2012.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Três dias do mês de Julho do ano de Dois Mil e Doze.

ADÃO PEDRO ARANTES
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 312/2012

"Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde"

ADÃO PEDRO ARANTES, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 15 (Quinze) dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia 02 de Julho de 2012 até 16 de Julho de 2012, a funcionária Pública Municipal, **VERA HELENA CORREA DA SILVA DE SOUZA**, concursada no Cargo de Técnico de Contabilidade -QP, Símbolo STM 4, Classe MC, Ref. VI, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esportes.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação, retroagindo seus efeitos a 02 de Julho de 2012.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Três dias do mês de Julho do ano de Dois Mil e Doze.

ADÃO PEDRO ARANTES
Prefeito Municipal

VISITE NOSSO SITE
www.rochedo.ms.gov.br